



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### LEI Nº 297, DE 10 DE MARÇO DE 2005

CRIA OS CARGOS E EMPREGOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### L E I

**Art. 1º** - Ficam criados os seguintes empregos no Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo, instituído pela Lei Nº 003/93, de 15.01.93.

<b>GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO</b>			
<b>Quantia de vagas</b>	<b>Empregos</b>	<b>Carga horária diária</b>	<b>Níveis</b>
02	Telefonista	08	2

<b>GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS</b>			
<b>Quantia de vagas</b>	<b>Empregos</b>	<b>Carga horária diária</b>	<b>Níveis</b>
07	Merendeira	08	2
10	Zeladora	08	2
04	Pedreiro	08	6
04	Operador de maquinas	08	7
08	Motorista	08	6
05	Guardião	08	2
05	Auxiliar de Serviços Gerais	08	2

<b>GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL</b>			
<b>Quantia de vagas</b>	<b>Empregos</b>	<b>Carga horária diária</b>	<b>Níveis</b>
07	Técnico em enfermagem	08	7
06	Auxiliar de enfermagem	08	6
01	Técnico em radiologia	08	7-A

<b>Quantia de vagas</b>	<b>Empregos</b>	<b>Carga horária diária</b>	<b>Referência</b>
28	Professor ensino fundamental	04	1-A

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 10 de março de 2005.

**OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal